

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ARSEC

(Agência Municipal De Regulação Dos Serviços Públicos Delegados De Cuiabá/MT)

Aos nove dias de agosto de dois mil e dezoito, às 16h00, na sala de reunião ARSEC, localizada à Rua N, Quadra 9, Casa 2, Bairro Miguel Sutil em Cuiabá/MT, realizou-se a reunião extraordinária da Diretoria Executiva Colegiada da ARSEC. Presentes o Diretor Regulador Presidente, Alexandre Bustamante dos Santos, a Diretora de Regulação e Fiscalização, Rosidelma F. Guimarães Santos, e o Diretor Regulador Ouvidor, Alexandre Adriano Lisandro de Oliveira.

O Diretor Regulador Presidente abriu a reunião, seguindo a pauta da reunião:

01 – SOLICITAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE CUIABÁ S.A. - MVP Nº 135678/2017; MVP Nº 49241/2018; MVP Nº 135363/2017

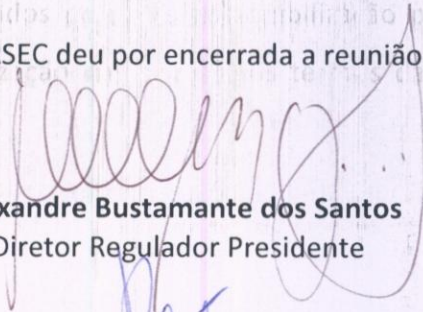
Trata-se de demanda encaminhada pela Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá para manifestação quanto aos processos MVP nº 135678/2017 e 49241/2018, referentes a requerimentos da Concessionária Águas Cuiabá para desapropriação e instituição de faixa de servidão para as instalações de obras no Sistema Público de Abastecimento de Água, ETA Sul e RAP Santa Terezinha, definidos no novo plano de investimentos prioritários para Cuiabá firmado através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão dos Serviços de Águas e Esgoto.

O processo foi objeto de parecer pela ASSEJUR/ARSEC, concluindo ser obrigação contratual, conforme Cláusulas 24 e 34 do Contrato de Concessão, a realização pelo Município de Cuiabá de todos os atos executórios das desapropriações e desocupações a fim de disponibilizar as áreas necessárias à execução dos serviços e obras pela Concessionária, cujos custos podem ser assumidos por esta, mediante solicitação do Poder Concedente, desde que observadas as ressalvas da Cláusula 34.2.1 acrescentada pelo 2º Termo Aditivo, bem como destacou que a Concessionária não será responsabilizada por eventuais atrasos no cumprimento das metas e obrigações de investimentos causados pela não disponibilização pelo Concedente dos terrenos livres e desimpedidos para a realização das obras, nos termos da Cláusula 3.3.2, do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

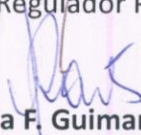
A Diretoria Executiva decidiu homologar o Parecer Nº 043/2018, bem como determinou o apensamento do processo nº 14807/2018, oriundo da SMADES que informa sobre os procedimentos de desapropriação para implantação da ETA Sul, ao processo nº 49241/2018.

Outrossim, a Diretoria determinou a restituição dos processos nº 135678/2017 e 49241/2018 à PGM.

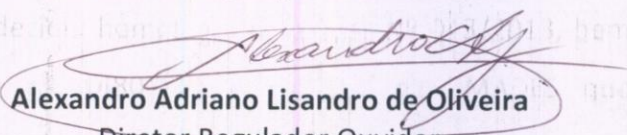
O Presidente Regulator da ARSEC deu por encerrada a reunião.



Alexandre Bustamante dos Santos
Diretor Regulator Presidente



Rosidelma F. Guimarães Santos
Diretora de Regulação e Fiscalização



Alexandre Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Regulator Ouvidor